

**EDITAL N° 021, DE 07 DE MARÇO DE 2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 002/2019**

O Prefeito do Município de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; artigo 236, inciso IV, da Lei Complementar nº 016, de 10 de agosto de 2015 e Lei Municipal nº 1611, de 22 de fevereiro de 2019 FAZ SABER que encontram-se abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de professores para atender as necessidades de excepcional interesse público, nas condições e prazos previstos neste edital:

**1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à formação de cadastro de reserva para Professor Temporário (20 horas) e Professor da Educação Infantil temporário (40 horas), visando atender a necessidade de excepcional interesse público.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será executado por comissão de servidores designada pela Portaria nº 050, de 26 de fevereiro de 2019 e obedecerá aos critérios de habilitação específica e os demais requisitos estabelecidos no presente edital.

1.3 Os prazos definidos neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o dia de início e incluindo-se o do final.

1.4 Os prazos somente começam a correr em dias úteis. Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil subseqüente o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 As contratações se darão pelo período de até 6 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, prorrogáveis por igual ou inferior período, em caso de necessidade e interesse público.

1.6 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

1.7 Os requisitos de ingresso e atribuições do cargo estão previstos no Anexo III do presente Edital.

**2 – ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA**

2.1 A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das mesmas atividades dos professores efetivos, nos termos da Lei nº 1101, de 15 de dezembro de 2009 (Estatuto do Magistério Público Municipal).

2.2 O vencimento e carga horária são os mesmos previstos para os professores de cargo efetivo, conforme tabela abaixo:

Cargo	Carga horária	Vencimento
Professor da Educação Infantil	40 horas	- Ensino Médio completo – R\$ 2.558,32 - Graduação completa – R\$ 3.146,75
Professor	20 horas	- Ensino Médio completo – R\$ 1.279,14 - Graduação completa – R\$ 1.573,38

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.3 Os contratos serão de natureza administrativa e especial, não gerando vínculo empregatício.

2.4 Os contratados ficarão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

2.5 Os direitos, deveres, atribuições e proibições aplicadas ao contratado correspondem àquelas estabelecidos para os demais servidores estatutários.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições para o processo seletivo simplificado de contratação temporária são gratuitas e serão realizadas **entre os dias 11 e 25 de março de 2019**, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, situada na Rua Getúlio Vargas, 901, centro.

3.2 São requisitos para inscrição:

- a) ter, na data da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- b) estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- c) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) ter conhecimento das exigências estabelecidas neste Edital, e estar de acordo com elas.
- e) Possuir Ensino Médio completo, com habilitação para o Magistério na Educação Infantil; ou Graduação em Pedagogia, Licenciatura Plena, Normal Superior ou outro curso que habilite para o Magistério na Educação Infantil.

3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o requerimento padronizado oferecido pelo Departamento de Recursos Humanos, pessoalmente, ou através de procuração com firma reconhecida em cartório, apresentando os seguintes documentos:

- a – original e cópia de Documento de Identidade;
- b – original e cópia do Cadastro de Pessoa Física;
- c - original e cópia do comprovante de residência;
- d – original e cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- e – Uma foto 3x4 recente;
- f – original e cópia dos títulos para pontuação, nos termos no item 5.4 do presente Edital.
- g - instrumento público ou particular de mandato (quando realizado através de procurador).

3.4 Os documentos serão autenticados no ato da inscrição pelos membros da Comissão, desde que o candidato apresente para conferência os originais, juntamente com a fotocópia.

3.5 Caso não sejam apresentados os documentos originais, as fotocópias deverão ser autenticadas.

3.6 A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implica o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

3.7 Não serão aceitas inscrições de candidatos com documentação incompleta, mesmo que se comprometam a complementá-la em data posterior.

3.8 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.9 Após o encerramento do prazo, o candidato não poderá efetuar qualquer alteração nas informações contidas em sua inscrição.

3.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste edital.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**

4.1. Às pessoas com deficiência, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função, num percentual de 5% (cinco por cento) do total das vagas oferecidas e das que vierem a ser

criadas durante o prazo de validade do Processo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal.

4.1.1. Para cada dezenove candidatos nomeados nas vagas destinadas à ampla concorrência, ficará assegurada a nomeação de um candidato da respectiva lista de candidatos com deficiência.

4.2. Ao inscrever-se nessa condição, o candidato deverá marcar a opção “Pessoa com Deficiência”, bem como deverá protocolar até o dia **15 de março de 2019**, junto ao Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos:

a) laudo médico (original ou cópia legível e autenticada), emitido há menos de um ano, atestando a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência.

b) requerimento solicitando vaga especial, constando:

b1) o tipo de deficiência;

b2) a necessidade de condição especial, prova especial e/ou tempo adicional, se for o caso. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade;

c) parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, somente para o caso de pedido de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7. 853, de 24 de outubro de 1989, e alterações. Caso não seja apresentado o parecer, o candidato não terá deferida a sua solicitação.

4.3. Caso o candidato não encaminhe o laudo médico e o respectivo requerimento até o prazo determinado, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

4.4. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples, do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

4.5. As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais e tempo adicional, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4.6. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado serão submetidos a exames médicos e complementares, que irão avaliar a sua condição física e mental.

4.7. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

## **5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

5.1 No dia **26 de março de 2019**, a Comissão Organizadora publicará no mural da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município, e no Diário Oficial, edital contendo relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2 O candidato que não tiver a sua inscrição homologada, poderá interpor recurso escrito perante a Comissão Especial Organizadora, até às 17:30 h do dia **27 de março de 2019**, mediante apresentação das razões que amparam a sua irresignação.

5.3 O requerimento de recurso deverá ser entregue no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença.

5.4 A Comissão Especial Organizadora, apreciando o recurso que trata o item 5.2, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.5 Não haverá recurso de reconsideração após a decisão da Comissão Especial.

## **6. DO PROCESSO DE ESCOLHA:**

6.1 O processo seletivo será realizado em ETAPA ÚNICA - PROVA DE TÍTULOS, de caráter eliminatório e classificatório, com prévia inscrição.

6.2 Na prova de títulos serão considerados os seguintes itens:

I - Exercício profissional no cargo/função pleiteada;

II - Qualificação profissional por meio de apresentação de títulos.

6.3 A inexatidão das informações prestadas pelo candidato ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

6.4 A atribuição de pontos para o tempo de serviço e a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos nos quadros abaixo:

<b>I. Formação Acadêmica /Titulação</b>	<b>Pontuação</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
Pós-graduação “stricto sensu” (Doutorado) na área da Educação	25 pontos	25 pontos
Pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado) na área da Educação	20 pontos	20 pontos
Pós-graduação “lato sensu” (Especialização) na área da Educação (mínimo de 360 horas).	15 pontos	30 pontos
Cursos na área da Educação com no mínimo 16 horas de duração por curso, a partir de 2010.	5 pontos por curso	25 pontos
<b>II. Tempo de Serviço como Professor de Educação Infantil ou séries iniciais do ensino fundamental</b>	10 pontos para cada ano	50 pontos
<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>		<b>150 PONTOS</b>

6.5 Cada Título só poderá ser apresentado uma única vez.

6.6 Não serão atribuídos pontos aos títulos excedentes em cada classificação.

6.7 Para fins de pontuação e comprovação do tempo de serviço serão considerados os seguintes documentos:

- a) Registro de Contrato de Trabalho na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) Contrato de prestação de serviços ou recibo de pagamento de autônomo (RPA) acrescido de declaração do contratante, devidamente assinada com a qualificação do emitente, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a espécie do serviço realizado, no caso de serviço prestado como autônomo;
- c) Declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período;
- d) Contrato de trabalho (com início e fim);
- e) Portaria de Nomeação e Exoneração (caso servidor público);

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO:**

7.1 A classificação será apurada com base nos pontos obtidos.

7.2 Em caso de igualdade da pontuação serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

I – Idade igual ou superior a 60 anos, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

II - Maior tempo de serviço como Professor.

III - Mais idoso entre os candidatos.

## **8. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL e RECURSO**

8.1 O resultados final do Processo Seletivo será afixados no Mural de Avisos da Prefeitura, bem como será publicado no site do Município e no Diário Oficial do Município do Paraná, **na data provável de 02 de abril de 2019.**

8.2 Após a divulgação do resultado oficial, o candidato terá o prazo de **02 dias** para interpor recurso, que deverá ser dirigido à Comissão Organizadora, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 h às 17:30 h, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura.

8.3 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito para homologação.

8.4 Homologado o resultado final, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **9. DA CHAMADA:**

9.1 Os candidatos serão convocados de acordo com a ordem de classificação e deverão apresentar-se no dia seguinte ao da convocação para assumir a vaga e assinar o contrato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, munidos dos seguintes documentos:

a – certidões de antecedentes criminais das Justiças Federal e Estadual de onde tiver residido nos últimos 5 anos;

b - original e cópia do Título e Eleitor e documento que comprove estar em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

c - original e cópia da Carteira de Trabalho.

d – original e cópia do documento que comprove a quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

9.2 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais candidatos, observando-se a ordem classificatória.

9.3 É facultado ao candidato, quando da convocação, optar pelo final de lista, por uma única vez, alertando-se porém, que pode ocorrer o término da validade do Processo Seletivo sem seu aproveitamento.

9.4 Após a chamada inicial, não atendendo a necessidade da municipalidade, haverá continuidade o procedimento de chamada em rigorosa ordem de classificação para suprimento de vagas remanescentes e das que surgirem no decorrer do ano letivo.

## **10. DA RESCISÃO DO CONTRATO**

10.1 O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa da Administração Pública; e

c) por iniciativa do contratado, por escrito, com 15 (quinze) dias de antecedência.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS:**

11.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão designada pela Portaria nº 050, de 26 de fevereiro de 2019.

11.2 Toda a documentação entregue pelo candidato, conforme solicitado neste Edital não será devolvida, ficando arquivada nos autos do referido processo seletivo.

11.3 A inobservância, por parte do candidato, de qualquer prazo estabelecido em convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência.

11.4 A aprovação e a classificação geram para o candidato apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse ato condicionada às disposições legais pertinentes, ao interesse e às necessidades da Administração Municipal de Renascença.

11.5 A inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos de qualquer candidato, mesmo que já tenha sido divulgada a classificação, levará à eliminação deste, sem direito a recurso, anulando-se todos os atos decorrentes desde a inscrição.

11.6 Este Edital entra em vigor no dia de sua publicação.

Renascença, 07 de março de 2019.

**Lessir Canan Bortoli**  
**Prefeito Municipal**

**ANEXO I**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 021/2019**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

<b>1. DADOS PESSOAIS</b>	
Nome completo:	
Filiação:	
Nacionalidade:	
Naturalidade:	
Data de Nascimento:	Estado Civil:
<b>2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO</b>	
Carteira de Identidade e órgão expedidor:	
Cadastro de Pessoa Física – CPF:	
Título de Eleitor:	
Endereço Residencial:	
E-mail:	
Telefone residencial / celular:	
<b>3. ESCOLARIDADE:</b>	
Instituição de Ensino:	
Ano de conclusão:	
<b>4. CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E ATENDIMENTO ESPECIAL</b>	
Marque um dos campos abaixo, caso deseje ou não concorrer como candidato com deficiência e/ou necessite de atendimento especial.	
<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e <b>não necessito</b> de atendimento especial.	
<input type="checkbox"/> <b>NÃO</b> desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas <b>necessito</b> de atendimento especial.	
<input type="checkbox"/> Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência, mas <b>não necessito</b> de atendimento especial.	
<input type="checkbox"/> Desejo concorrer às vagas destinadas a candidatos com deficiência e <b>necessito</b> de atendimento especial.	
Caso necessite de atendimento especial, indicar abaixo os meios necessários à realização da prova:	
<b>5. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:</b>	
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:	
Data de admissão:	
Data da demissão:	

Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:
Data de admissão:
Data da demissão:
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:
Data de admissão:
Data da demissão:
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:
Data de admissão:
Data da demissão:
Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado:
Data de admissão:
Data da demissão:

Declaro ter tomado ciência na íntegra do Edital nº 021/2019, bem como estou de acordo com as normas que regem o presente concurso.

---

Assinatura do Candidato

**ANEXO III**  
**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DE TÍTULOS**  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2019**

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NÚMERO: \_\_\_\_\_**

Título/comprovante	Carga Horária/tempo

**ASSINATURA DO CANDIDATO:**  
**RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO:**  
DATA \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2019

### ANEXO III

<b>CARGO</b>	PROFESSOR
<b>SÍMBOLO</b>	PRO
<b>CARGA HORÁRIA</b>	20/40 HORAS SEMANAIS
<b>Titulação mínima exigida</b>	Habilitação Profissional para o Magistério, correspondente ao Ensino Médio; ou Licenciatura Plena em Pedagogia; ou Curso Normal Superior.

#### **FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS:**

- Executar tarefas que promovam a educação de crianças, jovens e adultos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades, seguindo currículos pré-organizados, para uma integração social satisfatória, conforme o campo de habilitação;
- Participar da elaboração, implementação e avaliação do Projeto Pedagógico da unidade educacional, bem como das demais atividades do processo educativo, visando à melhoria da qualidade no atendimento às crianças, em consonância com as diretrizes educacionais da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;
- Criar condições, oportunidades e meios para garantir às crianças, respeitadas suas especificidades e singularidades, o direito inalienável de serem educados e cuidados de forma indissociada;
- Planejar, coordenar, executar e avaliar as atividades pedagógicas, de forma a promover:
  - a) desenvolvimento integral da criança, em complementação à ação da família e da comunidade;
  - b) condições de aprendizagens relacionadas à convivência próxima das práticas sociais e culturais nos diversos campos de experiências; e
  - c) a prevenção, segurança e proteção do bem - estar coletivo das crianças, bem como a sua interação com diferentes parceiros em situações significativas e diversificadas.
- Adequar os procedimentos didáticos e pedagógicos que viabilizem o atendimento à criança com necessidades educacionais especiais;
- Manter atualizado os registros dos objetivos propostos, atividades e resultados do processo educacional, tendo em vista a avaliação contínua do processo educativo;
- Desenvolver, articuladamente com os demais profissionais, atividades pedagógicas compatíveis com os espaços de aprendizagens disponíveis na unidade educacional, por meio de situações lúdicas e motivadoras;
- Respeitar a criança como sujeito do processo educativo, zelando pela sua integridade física e psíquica, preservando sua imagem, identidade, valores, idéias, crenças e objetos pessoais, acolhendo quando fragilizadas por situações adversas, de modo que superem suas dificuldades e se sintam confortáveis e seguras;
- Acompanhar e orientar as crianças durante as refeições, estimulando a aquisição de bons hábitos alimentares, auxiliando as crianças menores na ingestão de alimentos na quantidade e forma adequada, bem como, observado os critérios estabelecidos;
- Observar o comportamento das crianças durante o período de repouso e no desenvolvimento das atividades diárias, prestando os primeiros socorros, quando necessário e / ou relatando as ocorrências não rotineiras à Chefia Imediata, para providências subsequentes;
- Organizar e reorganizar os tempos e espaços, os materiais de uso individual e coletivo, o acesso das crianças aos materiais necessários às suas experiências de exploração do mundo, da comunicação, da expressividade e de conhecimento de si;
- Dialogar com os pais ou responsáveis sobre propostas de trabalho, desenvolvimento e avaliação das atividades realizadas na unidade educacional;
- Participar das reuniões de equipe da Unidade Educacional mantendo o espírito de cooperação e

solidariedade entre os funcionários da unidade, a família e a comunidade.

- Aprimorar o seu desenvolvimento profissional, por meio de formação permanente, de modo a ampliar seus conhecimentos, com vistas a contribuir para a transformação das práticas educativas na unidade educacional;
- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função;
- Atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão